



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022-CMG/PA

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS FINANCEIRAS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

OBJETO: A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13Kg e 45Kg, com cessão em regime de comodato, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

DATA DA ABERTURA: 12 DE MAIO DE 2022

HORÁRIO: 10:00H HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL: www.comprasnet.gov.br

UASG: 925858

LOCAL, DIAS E HORÁRIOS PARA LEITURA OU OBTENÇÃO DESTE EDITAL

DATA: a partir do dia 12/05/2022

LOCAL: nos sites www.comprasnet.gov.br e www.compraspara.pa.gov.br

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2022

Processo N°. 2021/1379473- CMG/PA

1. DO PREÂMBULO

1.1. O Governo do Estado do Pará, através da Casa Militar da Governadoria, mediante o (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio, designados pela **Portaria 029/2022-CMG, de 27 de abril de 2022, publicado no DOE nº 34.949, de 28 de abril de 2022**, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, e que a Sessão Pública para recebimento de Propostas e Documentos de Habilitação realizar-se-á no site www.comprasnet.gov.br, no **dia 12 de maio de 2022, às 10:00h** (Horário de Brasília), **NO TIPO MENOR PREÇO, MODO DE DISPUTA: LANCE ABERTO**, para atender a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será processado e julgado consoante a Lei Federal nº. 10.520/2002; Decreto Federal nº. 10.024/2019, e Lei Estadual nº. 6.474/2002, Decreto Estadual nº 534/2020, Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006, assim como a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e as cláusulas, especificações e recomendações deste Ato Convocatório e seus anexos.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13Kg e 45Kg, com cessão em regime de comodato, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações, estimativas de quantidades e valores contidos do Anexo I (Termo de Referência) deste Edital e seus Anexos.

3. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta:

Atividade	8315 – Apoio Logístico para Atuação Governamental
Natureza da Despesa	33.90.30.04 – Material de Consumo / Gás Engarrafado
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 e/ou 0301000000 (Recursos Ordinários)

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes:

4.1.1. Cujo ramo seja compatível com o objeto deste **Pregão**;

4.1.2. Que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos; e

4.1.3. Que comprovem possuir os documentos de habilitação exigidos neste Edital.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;

Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



4.2. Estão impedidas de participar da presente licitação:

- 4.2.1.** Os interessados sob regime de falência, concordata ou recuperação judicial, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- 4.2.2.** Empresas declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública, conforme o Art. 87, III e IV da Lei nº. 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº. 8.883/94 e/ou impedidas de licitar e contratar com a Administração conforme o Art. 7º da Lei nº. 10.520/02;
- 4.2.3.** Empresas entre cujos dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, haja algum dirigente ou servidor da Casa Militar da Governadoria;
- 4.2.4.** Empresas prestadoras de serviços que tenham como sócios, gerentes ou diretores cônjuges, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e/ou de servidor ocupante, no âmbito da mesma Casa Militar da Governadoria, de cargo de direção, chefia ou assessoramento;
- 4.2.5.** Duas ou mais empresas, com participação societária entre si e empresas do mesmo grupo econômico de direito e de fato.

5. DO CREDENCIAMENTO DOS REPRESENTANTES

- 5.1.** O Credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 5.2.** O Credenciamento do licitante dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.
- 5.3.** O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante, ou seu representante legal, e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 5.4.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO ELETRÔNICO DA PROPOSTA FINANCEIRA

- 6.1.** Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, proposta de preços, com os respectivos anexos, se for o caso, **formulada de acordo com o Termo de Referência (Anexo I)**, e as especificações detalhadas do objeto, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, até a data e hora marcadas para a abertura da sessão, exclusivamente por meio eletrônico,

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.2. A licitante deverá consignar para o objeto licitado, em campo adequado do sistema eletrônico, os valores unitários e globais, em moeda corrente nacional, já considerados os custos diretos e indiretos, tributos, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, fretes, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.3. Não será aceita oferta de objeto com especificações diferentes das indicadas nos anexos deste edital.

6.4. A proposta apresentada em desacordo com este edital será desclassificada.

6.5. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importará a desclassificação da proposta.

6.6. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

6.7. Prazo de validade da proposta será de **60 (sessenta)** dias, a contar da apresentação da proposta original para habilitação.

6.8. Prazo de entrega, conforme discriminado no Termo de Referência;

6.9. O (a) Pregoeiro (a) poderá, caso julgue necessário, solicitar mais esclarecimentos sobre a composição dos preços propostos.

6.10. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e/ou documentos de habilitação anteriormente apresentada.

6.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

6.12. Cada licitante somente poderá apresentar uma única proposta, não sendo admitidas propostas alternativas.

6.13. Não serão admitidas posteriormente, alegações de enganos, erros ou distrações na elaboração das propostas de preços como justificativas de solicitação de quaisquer acréscimos, de reequilíbrio econômico - financeiro da proposta, de indenizações ou resarcimentos de qualquer natureza. Os licitantes deverão arcar com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.14. Por ocasião do envio da proposta, o licitante enquadrado como microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP deverá declarar, em campo próprio do sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos na referida lei.

7. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

7.1. No dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, o (a) pregoeiro (a) abrirá a sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.2. A comunicação entre o (a) pregoeiro (a) e as licitantes ocorrerá mediante troca de

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico Comprasnet.

7.3. As propostas de preços contendo a descrição do objeto, o valor e os anexos estarão disponíveis na internet.

7.4. Após a abertura, o (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não apresentarem conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital.

7.5. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

8. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo cada licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.1.1. Os lances deverão ser ofertados pelo Menor Preço, no Modo de Disputa Aberto, com diferença mínima de valor entre a última proposta apresentada e a proposta a ser lançada, na ordem de R\$ 20,00 (vinte reais) entre elas.

8.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.3. Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance ofertado pelo licitante e registrado no sistema, com diferença de R\$ 20,00 (vinte reais) entre eles.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.6. Durante o transcurso da Sessão Pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada à identificação do detentor do lance.

8.7. A etapa de lances da sessão pública se dará no modo de **DISPUTA ABERTO;**

8.7.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.7.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o **subitem 8.7.1**, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos **subitens 8.7.1 e 8.7.2**, a sessão pública será encerrada automaticamente.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



8.7.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do **subitem 8.7.2**, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.8. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 8º da Lei nº 8.417, de 7 de novembro de 2016, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 21 de junho 1993, se não houver licitante que atenda a primeira hipótese, e demais critérios estabelecidos.

8.8.1. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do art. 36 do Decreto Estadual nº 534/2020, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.8.2. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.9. O disposto no **item 8.8** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte (art. 45, §2º da Lei Complementar nº 123/2006).

8.10. No caso de desconexão com o (a) pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o (a) pregoeiro (a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.10.1. Quando a desconexão do (a) pregoeiro (a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão poderá ser suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

8.11. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se, a licitante que não os honrar as penalidades constantes no **item 17** deste Edital, exceto por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a), sendo que, tal motivo deverá ser exposto enquanto a empresa pleiteante não for habilitada no certame, não cabendo, portanto, desistência do lance na fase de habilitação e outras posteriores a essa.

8.11.1. O (a) pregoeiro (a) poderá acatar o pedido de desistência somente quando for para assegurar interesse próprio da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará quanto à melhor especificação do(s) serviço(s) e/ou melhores condições de preço.

9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

9.1. O (a) pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, registrando no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços, globais e os unitários, excessivos, simbólicos, irrisórios ou zerados ou ainda manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



9.3. A classificação das propostas será pelo Menor Preço, conforme especificação no Termo de Referência deste Edital;

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. O (a) pregoeiro (a) efetuará o julgamento das Propostas de Preços de acordo com as exigências contidas neste Edital e Termo de Referência, pelo **critério do Menor Preço**, podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre sua aceitação.

10.2. O (a) pregoeiro (a) poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

10.3. Encerrada a etapa de lances, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o Empenho, assim como, se o objeto ofertado está de acordo com o termo de referência, devendo o pregoeiro encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

10.4. No caso da proposta ou o lance de menor valor não ser aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o (a) pregoeiro (a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

10.5. A simples irregularidade formal que evidencie lapso isento da má-fé e que não afete o conteúdo da proposta, não será causa de desclassificação.

10.5.1. O (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de classificação e habilitação.

11. DA DILIGÊNCIA

11.1. Os documentos complementares à proposta, conforme **subitem 11.2 do Edital**, e à habilitação, conforme **item 12 do Edital**, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados, via sistema, pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

11.2. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES À PROPOSTA:

11.2.1. Planilhas de quantitativos e preços unitários e totais para a execução do objeto da presente licitação ajustados;



11.2.2. Durante a aceitação, o (a) pregoeiro (a) convocará a licitante cuja proposta estiver em análise para o envio dos seguintes anexos, com valores atualizados:

- a) Quadro resumo – Valor Mensal dos Serviços;
- b) Quadro demonstrativo – Valor Global da Proposta;

11.1.3. Outros documentos que o (a) pregoeiro (a) entenda necessário para esclarecer ou complementar a instrução do processo;

11.1.4. Os anexos obrigatoriamente deverão seguir os modelos e regras do Termo de Referência deste edital.

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Para habilitação neste certame será verificada:

12.1.1. Habilidade Jurídica;

12.1.2. Qualificação econômico-financeira;

12.1.3. Regularidade Fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema de seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

12.1.4. Regularidade Fiscal perante as Fazendas Estaduais, Municipais da sede da licitante;

12.1.5. Regularidade Trabalhista;

12.1.6. Qualificação Técnica:

12.1.6.1. Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante mantém ou manteve contrato pertinente em características, quantidades e prazos, compatíveis com o objeto da presente licitação, descrevendo claramente os quantitativos fornecidos, devendo ser feita em papel timbrado da Declarante, indicando o CNPJ/MF (Matriz ou Filial) da Licitante e identificação completa da empresa/órgão que o expede, e sempre que possível o valor do serviço prestado. Também deverá constar que os serviços foram ou estão sendo executados satisfatoriamente, não existindo nos registros até a data da expedição fatos que desabonem a conduta e a responsabilidade com as obrigações assumidas. Deve ser datada e assinada (nome do representante da Empresa Emitente – cargo-telefone), conforme Art. 30, § 4º da Lei 8.666/93;

12.1.6.2. Declaração de que possui a qualificação e a equipe necessária para a execução do serviço;

12.1.6.3. Declaração de que conhece as condições para execução dos serviços objeto desta licitação, nada podendo alegar em seu favor futuramente caso seja a vencedora do certame;

12.1.6.4 Caso entenda necessário, a Administração reserva-se ao direito de solicitar a apresentação de outros documentos que comprovem a veracidade dos serviços prestados, correspondentes ao (s) Atestado (s) de Capacidade Técnica;

12.1.6.5. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão) se referir a serviços prestados no

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



âmbito atividade econômica principal ou secundária do licitante, especificada no contrato social vigente e/ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica da Receita Federal do Brasil – RFB;

12.1.6.6. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s) deverá(ão) conter as informações mínimas tendentes a identificar o emissor e o seu signatário.

12.1.6.7. A critério do (a) pregoeiro (a), as licitantes deverão disponibilizar informações adicionais necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s) ou declaração(ões) apresentado(s).

12.1.7. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira a licitante deverá comprovar conforme a seguir:

a) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de Lei, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado, que comprovam a boa situação financeira, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) A boa situação financeira da empresa, será comprovada mediante o cálculo dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) a ser calculado e demonstrado pela própria licitante, com resultados maiores ou igual a um (\geq a 1), consequente da aplicação das fórmulas estabelecidas abaixo com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta on line no SICAF ou, alternativamente, através de comprovação de patrimônio líquido igual ou superior de 10% do valor estimado da proposta de preço apresentada para a contratação.

$$\text{LG} = \text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZAVEL À LONGO PRAZO}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$\text{SG} = \text{ATIVO TOTAL}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{PASSIVO NÃO CIRCULANTE}$$

$$\text{LC} = \text{ATIVO CIRCULANTE}$$

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

c) Certidão Negativa de feitos de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, dentro do prazo de validade previsto na

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



própria certidão ou, na omissão desta, expedida a menos de 180 (cento e oitenta) dias contados da data de sua apresentação;

12.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus Anexos.

12.1.9. Declaração de cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal/88 (trabalho de menores de idade, observada a Lei nº 9.854/1999), conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.10. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo Anexo do Edital;

12.1.11. Declaração de cumprimento do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com 100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:

- a) até 200 funcionários: 2%;
- b) de 201 a 500 funcionários: 3%;
- c) de 501 a 1000 funcionários: 4%;
- d) de 1001 em diante funcionários: 5%;

12.2. A habilitação será verificada pelo (a) pregoeiro (a), por meio do SICAF, da CNDT e da documentação complementar especificada neste edital.

12.3. Caso haja alguma documentação vencida, cassada ou inexistente no SICAF, o(a) Pregoeiro(a) pesquisará junto ao site oficial do órgão emissor da documentação e na sua impossibilidade solicitará, através do chat, o envio por parte do licitante, por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema Comprasnet, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020.

12.4. Se a licitante tiver filial, todos os Documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz ou da filial, dependendo de qual delas esteja participando, salvo aqueles documentos que, por sua natureza, comprovadamente, são emitidos em nome da matriz;

12.4.1. A não apresentação dos documentos de habilitação, mencionados neste Capítulo, ou sua apresentação em desacordo com o edital, implicará na inabilitação da Licitante.

12.5. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

12.5.1. O licitante deverá declarar no sistema eletrônico (www.comprasgovernamentais.gov.br), sua condição, ou não, de Empresa de Pequeno Porte-EPP ou Microempresa- ME.

12.5.2. Comprovada a condição de Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, serão garantidas à licitante, todas as prerrogativas legais constantes da Lei Complementar nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, tais como:

12.5.3. Será, automaticamente, assegurada às microempresas e às empresas de pequeno porte, a preferência de desempate quando o preço por elas ofertado for igual ou até 5% superiores ao

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



melhor preço registrado por empresa que não se encontre nesta caracterização.

12.5.4. Neste caso, após o encerramento dos lances, o sistema concederá o prazo de 05 (cinco) minutos para que a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte apresente proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, sob pena de preclusão.

12.5.5. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo acima informado (5%), o sistema realizará sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

12.5.6. Às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte declaradas vencedoras do certame que tiverem qualquer restrição na documentação de regularidade fiscal, é assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de negativas.

12.5.7. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

13. DO ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

13.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada via sistema eletrônico, no prazo estabelecido pelo pregoeiro, observado o prazo de que trata o § 2º do art. 38 do Decreto Estadual 534/2020, e deverá:

13.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

13.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

13.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

13.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.

13.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei Federal nº 8.666, de 1993).

13.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

13.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

14. DOS ESCLARECIMENTOS, DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS

14.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

14.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail cpl@cmg.pa.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Avenida Doutor Freitas, nº 2531, Bairro do Marco, Belém/PA.

14.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

14.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização docertame.

14.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

14.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

14.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

14.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

14.9. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.10. Havendo quem se manifeste, caberá ao pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.10.1. Nesse momento, o pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



14.10.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.10.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.11. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

15. DO CONTRATO E DA NOTA DE EMPENHO

15.1. DAS CONDIÇÕES

15.1.1. O Contrato decorrente da presente licitação, bem como suas alterações, ficará(ão) subordinado às normas da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com a(s) minuta(s) anexa(s) ao presente instrumento.

15.1.2. A empresa adjudicatária deverá assinar o Contrato para a execução do objeto licitado dentro do prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da comunicação, prorrogáveis mediante justificativa; em igual período a empresa deverá retirar a Nota de Empenho, contados da data da convocação;

15.1.2.1. O prazo concedido para assinatura do Contrato ou para a retirada da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

15.1.2.2. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Contrato dentro do prazo assinalado no **subitem 15.1.2** ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no **item 17** deste Edital;

15.1.3. Quando a convocada não assinar o Contrato ou não retirar a nota de empenho no prazo e condições estabelecidos no **subitem 15.1.2**, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada à ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita à negociação, assinar o contrato, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

15.1.3.1. Caso o licitante remanescente convocado não aceite assinar o contrato não serão aplicadas as penalidades previstas no **item 17** deste Edital;

15.1.4. A autoridade competente poderá, por despacho fundamentado e até a data da assinatura do Contrato, desclassificar o licitante vencedor no caso de ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa do mesmo, ou ainda, da apuração de falsidade documental anterior ou posterior ao julgamento

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



da presente licitação, assegurada a ampla defesa, nos termos do art.48 da Lei 8.666/93.

15.1.4.1. A desclassificação prevista no **subitem 15.1.4** não ensejará o direito à indenização ou ressarcimento, e se dará sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

15.2. O presente certame não obriga a compra/contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no anexo I deste Edital, podendo a Casa Militar da Governadoria promover a locação em unidades de acordo com suas necessidades.

16. DA RECUSA DA CONTRATAÇÃO

16.1. Consideram-se motivos justificados para recusa da contratação:

16.1.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que prejudique as contratações decorrentes do registro;

16.1.2. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato a ser firmado.

16.1.3. Decretação de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, salvo se decorrente de procedimento fraudulento, devidamente comprovado;

16.1.4. Dissolução da sociedade;

16.2. A Casa Militar da Governadoria, diante da recusa, apurará, no próprio processo, as razões do interessado que deram origem à recusa da contratação, de que poderá resultar a liberação do compromisso por ele assumido, ou a rejeição da recusa e consequente aplicação das penalidades cabíveis, previstas neste edital, assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa.

17. DAS SANÇÕES

17.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

17.2. Nos termos do art. 86, da Lei nº 8.666, de 1993, fica a CONTRATADA, em caso de atraso injustificado na execução do respectivo Contrato, sujeita à multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculada sobre 1/12 do valor anual estimado do Contrato, por dia e por ocorrência (localidade/município).

17.3. Na hipótese do item anterior, decorrido o lapso de 30 (trinta) dias, o órgão ou entidade CONTRATANTE deverá manifestar-se sobre o interesse na continuidade da execução do contrato.

17.4. Não havendo mais interesse do órgão ou entidade CONTRATANTE na execução do contrato, total ou parcialmente, em razão do descumprimento, por parte da CONTRATADA de qualquer das condições avençadas, fica estipulada a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor anual estimado do contrato, nos termos do inciso II, do artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 1993.

17.5. O disposto nos itens anteriores não prejudicará a aplicação de outras penalidades a que esteja sujeita a CONTRATADA, nos termos dos Arts. 87 e 88 da Lei n.º 8.666, de 1993, e nas

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



disposições da Lei nº. 10.520, de 2002.

17.6. O valor de multa, apurado após regular procedimento administrativo, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

17.7. Se o valor da multa for superior ao valor devido à CONTRATADA, a diferença será cobrada administrativamente, ou judicialmente, se necessário.

17.8. Essas penalidades poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente, aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentadas em fatos reais devidamente comprovados.

17.9. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio do contraditório e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, se:

- a) Comportar-se de modo inidôneo;
- b) Fizer declaração falsa;
- c) Cometer fraude fiscal;
- d) Falhar ou fraudar na execução do contrato;

17.10. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Estado do Pará e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93;

17.11. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das penalidades mencionadas;

17.12. A critério da Administração da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará o valor da(s) multa(s) poderá ser descontado dos valores a serem pagos à contratada.

17.13. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a CMG/PA ou com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados;

17.14. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

17.15. No caso de anulação do procedimento por ilegalidade, o contrato dele decorrente será nulo, não assistindo aos licitantes qualquer indenização, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser resarcido dos custos que tiver comprovadamente suportado até o momento da declaração de nulidade.

18. DA REPACTUAÇÃO

18.1. Para a repactuação dos preços dos serviços contratados será observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir:

18.1.1. Da data limite para apresentação das propostas constante no edital, ou;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: [\(cpl@cmg.pa.gov.br\)](mailto:cpl@cmg.pa.gov.br) (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.1.2. Da data do orçamento a que a proposta se referir, **ADMITINDO-SE, COMO TERMO INICIAL, A DATA DO ACORDO, CONVENÇÃO OU DISSÍDIO COLETIVO DE TRABALHO OU EQUIVALENTE, VIGENTE À ÉPOCA DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, quando a maior parcela do custo da contratação for decorrente de mão de obra e estiver vinculado às datas-bases desses instrumentos;

18.1.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da datada última repactuação ocorrida;

18.2. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação;

18.3. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva;

18.4.1. Quando da solicitação da repactuação, esta somente será concedida mediante negociação entre as partes, considerando-se:

18.4.2. Os preços praticados no mercado e em outros contratos da administração;

18.4.3. As particularidades do contrato em vigência;

18.4.4. O novo acordo ou convenção coletiva das categorias profissionais;

18.4.5. A nova planilha com a variação dos custos apresentada;

18.4.6. Indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, e;

18.4.7. A disponibilidade orçamentária da Contratante.

18.4. A decisão sobre o pedido de repactuação deve ser feita no prazo máximo de 60 (sessenta dias), contados a partir da solicitação e da entrega dos comprovantes de variação dos custos;

18.5. No caso de repactuação, será lavrado termo aditivo ao contrato vigente;

18.6. O prazo referido no **subitem 18.5.** ficará suspenso enquanto a contratada não cumprir os atos ou não apresentar a documentação solicitada pela contratante para a comprovação da variação dos custos;

18.7. A Contratante poderá realizar diligências para conferir a variação de custos alegada pela contratada;

18.8. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações terão suas vigências iniciadas observando-se o seguinte:

18.9.1. A partir da assinatura do termo aditivo;

18.9.2. Em data futura, desde que acordada entre as partes, sem prejuízo da contagem de periodicidade para concessão das próximas repactuações futuras, ou;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



18.9.3. Em data anterior à repactuação, exclusivamente quando a repactuação envolver revisão do custo de mão de obra e estiver vinculada a instrumento legal, acordo, convenção ou sentença normativa que contemple data de vigência retroativa, podendo esta ser considerada para efeito de compensação do pagamento devido, assim como para a contagem da anualidade em repactuações futuras;

18.9.3.1. No caso previsto no subitem anterior, o pagamento retroativo deverá ser concedido exclusivamente para os itens que motivaram a retroatividade, e apenas em relação à diferença porventura existente.

18.9. A administração deverá assegurar-se de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

18.10. A administração poderá prever o pagamento retroativo do período que a proposta de repactuação permaneceu sob sua análise, por meio de Termo de Reconhecimento de Dívida;

18.11. Na hipótese do **subitem 18.5.**, o período que a proposta permaneceu sob a análise da administração será contado como tempo decorrido para fins de contagem da anualidade da próxima repactuação.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus anexos, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

19.2. O pagamento será realizado em C/C do Banco do Estado do Pará - BANPARÁ em conformidade ao Decreto Estadual nº 877, de 31 de março de 2008. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

19.3. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que o Pregoeiro (a) porventura julgar necessário;

19.4. O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar servidores qualificados do Órgão, para oferecer suporte técnico e/ou jurídico às suas decisões, independente da equipe de apoio;

19.5. É facultado ao (a) Pregoeiro (a), em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos;

19.6. Os autos permanecerão, desde logo, com vista franqueada aos interessados na Comissão Permanente de Licitação da Casa Militar da Governadoria, situada a Avenida Doutor Freitas, 2531 – Marco – CEP: 66.087-812 - Belém/PA, das 9h às 16h, de segunda a sexta-feira.

19.7. As modificações ocorridas neste Edital obedecerão ao disposto no parágrafo 4º, do Art. 21, da Lei nº. 8.666/93;

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



19.8. No julgamento da habilitação e das propostas, o (a) pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.9. É permitida a extração de cópia dos autos do processo, mediante solicitação por escrito ao Pregoeiro (a), conforme disposto no Art. 3º, §3º, da Lei nº 8.666/93 e no Art. 5º, XXXIV, alínea a, da Constituição Federal.

19.10. A Casa Militar da Governadoria do Estado reserva-se o direito de revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente comprovado; e anulá-la por vício, no todo ou em parte, resguardando-se o direito de defesa no prazo de cinco dias úteis, consoante prevê a Lei nº 8.666/93, bem como, adiar, suspender ou transferir a data de abertura, sem que isso caiba à licitante, direito a indenização, seja a que título for.

19.11. Não será permitida a subcontratação do objeto.

19.12. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a Sessão Pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro (a) em contrário.

19.13. As cópias deste Edital poderão ser obtidas por intermédio dos endereços eletrônicos www.compraspara.pa.gov.br e www.comprasnet.gov.br.

19.14. Em caso de divergências entre as especificações cadastradas no Sistema Eletrônico e as constantes do presente Edital, prevalecerão as do Edital.

19.15. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

19.16. Os casos omissos serão resolvidos pelo (a) Pregoeiro (a), com fundamento nas disposições da legislação em vigor;

19.17. Fica eleito o foro da Justiça Estadual do Pará, Comarca de Belém, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta Licitação.

Belém(PA), 29 de abril de 2022.

Samuel Tavares Ribeiro – MF 5946485/2
Presidente da Comissão Permanente de Licitação CMG

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Nº. 2021/1379473 – CMG/PA

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 005/2022-CMG/PA

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13Kg e 45Kg, com cessão em regime de comodato, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme descritos e especificados na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QUANT
1	GLP EM BOTIJÃO DE 13KG (Local de entrega: Região Metropolitana de Belém e Município de Salinópolis)	UND	24
2	GLP EM BOTIJÃO DE 45KG (Local de entrega: Região Metropolitana de Belém e Município de Salinópolis)	UND	36

2 - DA JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Tal solicitação se faz necessária, pois se trata de material indispensável de uso diário para o preparo de alimentos. A quantidade solicitada teve como base a estimativa no último contrato realizado, o qual supre as necessidades das Residências Oficiais, e assim, sendo também acrescentada a demanda de botijões e cilindros em regime de comodato, uma vez que no decorrer do último contrato pôde-se observar a importância da reserva dos vasilhames, sendo possível prevenir situações de urgência.

O presente Termo de Referência tem por objetivo descrever de forma clara e precisa acerca das especificações técnicas dos materiais a serem fornecidos à contratante, especificando a execução do serviço, quantitativo anual, condições de entrega, forma de pagamento e execução

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



contratual com a finalidade precípua de atender as necessidades da CMG.

3 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos são de natureza comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4 - ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. O prazo máximo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação. E deverão ser entregues nos seguintes endereços:

A) Condomínio Lago Azul, nº 1540, Casa 06, bairro Levilândia, Ananindeua-PA.

B) Rua A, entre a 8º e 9º rua, bairro Destacado, CEP 68.621-000, Salinópolis-PA.

4.2. O material solicitado deverá ser entregue nas Residências Oficiais todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto aos domingos e feriados nacionais.

4.3. Os bens serão recebidos pelo fiscal do contrato ou outro servidor designado. O fiscal do contrato será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

4.4. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência ou apresentar mal funcionamento. Devendo ser substituído no prazo máximo de 24h (vinte e quatro), a contar da notificação feita à empresa contratada.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

- 5.2. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.4. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.2. Efetuar a entrega de 04 (quatro) botijões de 45kg e 01 (um) botijão de 13kg, no regime de comodato, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 6.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



6.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7 - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 Será permitido a subcontratação do objeto licitatório até o percentual de 40% sobre valor total do contrato.

8 - CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

9.2. Inexecução total ou parcial de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

9.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.4. Fraudar na execução do contrato;

9.5. Comportar-se de modo inidôneo;

9.6. Cometer fraude fiscal;

9.7. Não mantiver a proposta.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 9.8. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 9.9. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- 9.10. Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- 9.11. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 9.12. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 9.13. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 9.14. Impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
- 9.15. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;
- 9.16. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 9.17. 1993, as empresas ou profissionais que:
- 9.17.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- 9.17.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 9.17.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.18. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 9.19. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

9.20. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

10 - DO FORO

10.1 É competente o Foro da Cidade de Belém, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura oriundas do presente Contrato.

Ananindeua/PA, 03 de dezembro de 2021

Eline Maria Botelho Coutinho
Coordenadoria de Logística das Residências Oficiais/CMG

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO II
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 005/2022.

Processo PAE Nº 2021/1379473-CMG/PA.

_____(...*nome da empresa...*)_____, inscrita no CNPJ nº
_____._____._____/_____-____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (Sra)
_____, portador(a) da Carteira de Identidade no _____(...*número,
órgão emissor e unidade da federação...*)_____ e do CPF nº _____-____-,
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de
dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e (assinalar com “X”, conforme o
caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() não emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO III

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO
DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 005/2022.

Processo PAE Nº 2021/1379473-CMG/PA.

Declaramos, sob as penalidades da lei, para fins de habilitação na licitação em epígrafe e em cumprimento à exigência contida no art. 32, parágrafo 2º da Lei nº 8.666/93, que _____ (...nome da empresa...) _____, inscrita no CNPJ nº _____._____._____/_____._____, da qual sou _____ (...citar se é representante legal ou procurador...) _____, não apresenta fato superveniente impeditivo à sua habilitação.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE POSSUI AS CONDIÇÕES OPERACIONAIS NECESSÁRIAS AO CUMPRIMENTO DO OBJETO E QUE ESTÁ CIENTE DE TODAS AS EXIGÊNCIAS RELATIVAS AO MESMO.

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 005/2022.

Processo PAE Nº 2021/1379473-CMG/PA.

DECLARAÇÃO

_____ (razão social da firma)
_____ (CNPJ) N° _____, sediada _____
(endereço completo), DECLARA que possui as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do edital referente ao PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/1379473 – CMG/PA estando ciente de todas as exigências relativas ao mesmo.

Cidade – Estado de de 2022

.....
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N°
8.213/1991**

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 005/2022.

Processo PAE Nº 2021/1379473-CMG/PA.

_____(Nome da Empresa)_____, inscrita no CNPJ nº
_____._____._____/____-____, estabelecida _____ a
_____ (endereço completo), por intermédio de seu
representante legal, o (a) Sr. (a)_____, portador (a)
da Carteira de Identidade nº._____ e do CPF nº._____._____._____-_____,
DECLARAÇÃO, para fim do disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, que a empresa com
100 ou mais funcionários está obrigada a preencher de dois a cinco por cento dos seus cargos
com beneficiários reabilitados, ou pessoas portadoras de deficiência, na seguinte proporção:
a) () até 200 funcionários: 2%;
b) () de 201 a 500 funcionários: 3%;
c) () de 501 a 1000 funcionários: 4%;
d) () de 1001 em diante funcionários: 5%.

Belém – Pa, _____ de _____ de 2022.

Assinatura e carimbo do Representante legal

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VI - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Eletrônico CMG/PA Nº 005/2022.

Processo PAE Nº 2021/1379473-CMG/PA.

PROPOSTA DE PREÇO

A firma (*razão social*) _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ instalada na _____ (*endereço completo*), município de _____, no Estado do _____, apresenta proposta de preços para, de acordo com o quadro abaixo discriminado:

ENTREGA IMEDIATA					
ITEM	DESCRÍÇÃO	UND	QTD	VALOR UNT (R\$)	VALOR TOTAL R\$
1	GLP EM BOTIJÃO DE 13KG (Local de entrega: Região Metropolitana de Belém e Município de Salinópolis)	UND			
2	GLP EM BOTIJÃO DE 45KG (Local de entrega: Região Metropolitana de Belém e Município de Salinópolis)	UND			
VALOR TOTAL R\$ =					

Declaro que nos preços propostos estão incluídos todos os custos e despesas, inclusive mão-de-obra, taxas, impostos, tributos, contribuições sociais, fiscais, comerciais, serviços de entrega e outros inerentes ao objeto do PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022 – CPL/CMG.

Prazo de validade: (não inferior a 60 dias).

Nome do Credor: _____.

Banco: _____ agência: _____ conta corrente _____.

Data da proposta

NOME DA LICITANTE
ASSINATURA DE SEU REPRESENTANTE
ACIMA DE SEU NOME COMPLETO E RG OU CPF.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



ANEXO VII

- Pregão Eletrônico nº 005/2022 – CPL/CMG.
- Processo Administrativo nº 2021/1379473.
- CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 003/2022-CMG

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CASA MILITAR DA
GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ –
CMG/PA E A EMPRESA _____ PARA
FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE
PETRÓLEO (GLP) ENVAZADO EM
BOTIJÕES DE 13 KG, E DE 45 KG COM
CESSÃO EM REGIME DE COMODATO,
CONFORME ABAIXO SE ESTABELECE.

Por este instrumento, de um lado, como CONTRATANTE a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da administração direta, com sede na Avenida Doutor Freitas nº 2531, Bairro da Pedreira, CEP 66.087-810 nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Chefe, o Sr. **CEL QOPM OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR**, brasileiro, casado, militar estadual, RG 9916, CPF 042.691.858-48, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como CONTRATADA, a empresa - _____, se obrigam a cumprir as cláusulas e condições que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

1.1 - O presente Contrato decorre do Pregão Eletrônico nº 002/2022 – CPL/CMG, relativo ao Processo Administrativo Nº 2021/1379473 – CMG, será regido pelo disposto na Lei n. 8.666/1993, Lei n. 10.520/2002, Decreto n. 877 e 878, de 31 de março de 2008, Decreto Estadual 991/2020, Decreto Estadual 2.069, de 20 de fevereiro de 2006, e demais legislações aplicáveis ao assunto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1 - O presente Contrato vincula-se às regras dispostas no **Edital de Licitação N° 002/2022 – CPL/CMG (Pregão Eletrônico)** e aos termos da proposta vencedora.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA APROVAÇÃO DA MINUTA

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



3.1 - A minuta deste Contrato foi aprovada pela Assessoria Jurídica da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, através do Parecer Jurídico nº ____/2022 nos termos do art. 38, da Lei nº 8.666/1993 e inciso IX, do art. 30, do Decreto nº 5.450/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

4.1 - De acordo com a Portaria Nº 520/2019/CMG – Órgão CONTRATANTE e suas alterações posteriores, o Subchefe e o Diretor de Administração e Finanças da Casa Militar da Governadoria, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA QUINTA – DO OBJETO

5.1 - Constitui objeto deste instrumento a contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13Kg e 45Kg, com cessão em regime de comodato, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Contrato.

5.2 - A (s) embalagem (s) que estiver estufada, amassada ou que tiverem defeito ou violação, bem como as que apresentarem ferrugens ou qualquer outro tipo de impureza que possa comprometer ou interferir na qualidade do produto, serão rejeitadas, cabendo a contratada substituí-los no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue formalmente. Os produtos devem, ainda, apresentar, externamente, nas embalagens dados de identificação, validade e demais informações pertinentes ao produto.

5.3 - O pedido de fornecimento será feito pelo contratante, por escrito, por correio eletrônico ou por telefone.

5.4 - A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários a atendimento do objeto, não podendo alegar durante a execução do CONTRATO, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1 - DESCRIÇÕES DOS PREÇOS E FABRICANTE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ESTIMATIVA		VALOR		
		FABRICANTE	ANUAL	UNIT	MENSAL	ANUAL

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1	GLP EM BOTIJÃO DE 13KG (Local de entrega: Região Metropolitana de Belém e Município de Salinópolis)	PETROBRÁS	24			
2	GLP EM BOTIJÃO DE 45KG (Local de entrega: Região Metropolitana de Belém e Município de Salinópolis)	PETROBRÁS	36			
	TOTAL					

6.2 - O valor global estimado para a execução dos serviços contratados para o período de 12 (doze) meses, importa na quantia de R\$ ____ (____).

6.3 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias, diretas e indiretas, decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA

7.1 - O prazo de execução do objeto deste Contrato inicia-se na data de sua assinatura, encerrando-se em 12 meses, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, conforme a necessidade da Administração, havendo concordância entre as partes. A vigência deste documento coincide com o prazo de execução, de acordo com o Art. 57, II, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 - O preço consignado no Contrato será reajustado, observando o interregno mínimo de um ano, pela variação do IGPM (índice Geral de Preço de Mercado) ou outro índice oficial pertinente a natureza do objeto do Contrato.

8.2 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

CLÁUSULA NONA – DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO DO VALOR CONTRATADO

9.1 - Poderá este Contrato ser objeto de alteração, observando-se as formalidades legais e mediante assinatura de Termo Aditivo, com fundamento no Art. 65 e



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seguinte da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

9.2 - No interesse da CONTRATANTE, o valor inicial, poderá ser acrescido ou suprimido até o limite previsto na Lei nº 8.666/93;

9.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias.

9.4 - Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

10.1 - As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, conforme descrição abaixo:

Atividade	8315 – Apoio logístico para atuação governamental.
Natureza da Despesa	33.90.30.04 – Material de consumo/gás engarrafado.
Funcional Programática	04.122.1297.8315
Fonte do Recurso	0101000000 / 0301000000 (Tesouro do Estado/recursos/Recursos Ordinários)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PAGAMENTO

11.1 - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota de Fornecimento de Produtos, juntamente com as Certidões da cláusula 11.3, devidamente atestada e visada pelo fiscal do Contrato, após conferência dos produtos fornecidos pela CONTRATADA.

11.2 - Será creditado em conta corrente da CONTRATADA junto ao Banco do Estado do Pará – BANPARÁ, conforme o Decreto nº 877 de 31 de Março de 2008, ressalvados os casos dispostos na Instrução Normativa SEFA nº 0018 de 21 de maio de 2008, Instrução Normativa SEFA nº 0022 de 23 de junho de 2008 da Secretaria de Estado de Fazenda, publicada no DOE nº 31174 de 23 de maio de 2008, até o 15º (décimo quinto) dia do mês da apresentação da Fatura, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado o nome da agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

11.2.1 - A CONTRATADA prestadora de serviço que ainda não seja correntista do Banco do Estado do Pará deverá providenciar a abertura de conta corrente na agência de sua preferência.

11.2.2 - A CONTRATADA deverá entregar na Unidade Orçamentária Contratante solicitação formal de cadastramento contendo as informações necessárias para o preenchimento da Ficha de Atualização Cadastral de Credores – FACC.

11.3 - A fim de verificar a manutenção das condições de habilitação, será procedida consulta "ON LINE" junto ao SICAF antes de cada pagamento a ser efetuado ao



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



fornecedor, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas no empenho, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do próprio processo.

11.3.1 - Constatada a irregularidade fiscal e/ou trabalhista, o Órgão ou Entidade contratante poderá aplicar, garantido o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do Art. 87 da lei 8.666/93.

11.3.2 - Não será motivo para retenção de pagamento, a irregularidade fiscal e trabalhista por parte da CONTRATADA. Contudo, constatada a situação de irregularidade, a Casa Militar da Governadoria deverá advertir, por escrito, à CONTRATADA, a fim de que esta, no prazo de 30 (trinta) dias, regularize sua situação junto ao SICAF ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa, sob pena de rescisão do Contrato.

11.4 - Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Casa Militar da Governadoria do Pará, em favor do fornecedor. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FISCALIZAÇÃO

12.1 - Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas observados nos produtos.

12.2 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 - O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

13.1 - O prazo máximo de entrega dos itens é de 24 (vinte e quatro) horas após cada solicitação. E deverão ser entregues nos seguintes endereços:

- a)** Condomínio Lago Azul, nº 1540, Casa 06, bairro Levilândia, Ananindeua/PA.
- b)** Rua A, entre a 8º e 9º rua, bairro Destacado, CEP 68.621-000, Salinópolis/PA.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



13.2 - O material solicitado deverá ser entregue nas Residências Oficiais todos os dias da semana, de segunda-feira a sábado, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h, exceto aos domingos e feriados nacionais.

13.3 - Os bens serão recebidos pelo fiscal do Contrato ou outro servidor designado. O fiscal do Contrato será o responsável pelo acompanhamento e fiscalização do presente acordo.

13.4 - Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Contrato ou apresentar mau funcionamento, devendo ser substituído no prazo máximo de 03h (três horas), a contar da notificação feita à empresa CONTRATADA.

13.5 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1 - São obrigações da Contratante:

14.1.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato, no Edital e seus anexos;

14.1.2 - Verificar minuciosamente a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

14.1.3 - Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

14.1.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de comissão/servidor especialmente designado;

14.1.5 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

14.1.6 - Exigir da contratada, sempre que entender necessário, a comprovação da regularidade de sua situação para com o SICAF e FISCO;

14.2 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital,



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

15.1.1 - Efetuar a entrega Efetuar a entrega de 04 (quatro) botijões de 45kg e 01 (um) botijão de 13kg, no regime de comodato, em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

15.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

15.1.3 - Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado na cláusula 13.4 deste Contrato, o objeto com avarias ou defeitos;

15.1.4 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.1.5 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

15.1.6 - Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato;

15.1.7 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação;

15.1.8 - Nos termos do §1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/1993, ficará o contratado obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

15.1.9 - Fornecer aos funcionários todo equipamento de proteção individual (EPI'S);

15.1.10 - Implementar de forma adequada o planejamento, a execução e a supervisão permanente, de maneira a não interferir nas atividades do contratante, respeitando suas normas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1 - É permitida a Subcontratação parcial do objeto, até o limite de 40% (quarenta por cento) do valor total do Contrato, nas seguintes condições:

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8,666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 79 e 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

17.2 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

17.3 - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

Endereço: Palácio dos Despachos, Av. Dr. Freitas, nº 2531, bairro: Pedreira, Belém-PA, CEP: 66.087-810;
Email: cpl@cmg.pa.gov.br (91) 3214-0615.



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FORÇA MAIOR E DO CASO FORTUITO

18.1 - As obrigações do presente contrato suspender-se-ão sempre que ocorrerem circunstâncias alheias à vontade, controle e ações das partes, causadas por motivo de força maior ou caso fortuito, na forma do Código Civil, desde que sua ocorrência seja alegada e comprovada no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

19.1 - A CONTRATADA deverá emitir declaração, afirmando possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010.

19.2 - A CONTRATADA deverá adotar as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços, quando couber:

19.2.1 - Usar produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações determinadas pela ANVISA;

19.2.2 - Respeitar as Normas Brasileiras Regulamentadoras – NBR, publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos;

19.2.3 - As licitantes deverão adotar as práticas de sustentabilidade constantes na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19 de janeiro de 2010, em especial as previstas no art. 6º de referida Instrução Normativa.

19.2.4 - Observar outras práticas de sustentabilidade ambiental que atendam as legislações vigentes no âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA ANTICORRUPÇÃO

20.1 - Na execução do presente Contrato é vedado à Casa Militar da Governadoria e à Contratada e/ou a empregado seu, e/ou a preposto seu, e/ou a gestor seu:

a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;

c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato; ou

e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa AGE nº 02, de 26 de março de 2019 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - Na forma do art. 86 da Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução do contrato, quando exceder a 03 (três) dias, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora correspondente a 0,16% (dezesseis centésimos por cento), ao dia, sobre o valor do contrato, não podendo exceder ao limite total de 10% (dez por cento);

21.2 - De acordo com o estabelecido através do art. 87 da Lei no. 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato pela CONTRATADA, garantida a prévia defesa, implicará nas seguintes sanções à mesma:

21.2.1 - ADVERTÊNCIA, a qual será aplicada através de notificação por meio de Ofício, mediante contra-recibo, ao representante legal da CONTRATADA, estabelecendo-se prazo razoável, para cumprimento das obrigações inadimplentes.

21.2.2 - MULTA de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a até 30 (trinta) dias de atraso na entrega do produto e na entrega de qualquer documentação exigida.

21.2.3 - MULTA de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos em que a inexecução contratual corresponder a um atraso superior aos 30 (trinta) dias, ocasião em que será considerada a inadimplência completa por parte da CONTRATADA.

21.2.4 - Suspensão dos direitos de participar em licitação e de contratar com a administração, pelo prazo de 02 (dois) anos, quando a CONTRATADA não adimplir completamente com suas obrigações.

21.2.5 - Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV e o § 3º do art. 87, da Lei no. 8.666/93 e suas alterações. A reabilitação será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a Administração pelos prejuízos resultantes da respectiva inexecução contratual e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na cláusula 21.2.4 deste Contrato.

21.3 - No caso de inadimplemento que resultar em aplicação de multa, o pagamento devido só poderá ser liberado após a apresentação da guia de recolhimento da multa em questão, ou mediante o desconto do valor da mesma sobre o total da fatura ou da nota fiscal.

21.4 - A multa referida nesta cláusula poderá ser descontada do pagamento devido



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



pela Administração.

21.5 - Consoante o disposto no § 2º do art. 87 da Lei no. 8.666/93, as sanções previstas nos as sanções previstas nas cláusulas 21.2.1, 21.2.4 e 21.2.5 deste Contrato poderão ser aplicadas juntamente com as constantes nas cláusulas 21.2.2 e 21.2.3 do presente instrumento, facultada a defesa prévia ao interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assim como garantida a ampla defesa e o contraditório no decorrer do respectivo processo administrativo.

21.6 - A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública Estadual será proposta pela CMG e endereçada ao Secretário Estadual de Administração para aplicação caso a CONTRATADA venha a incorrer em um dos casos a seguir:

21.6.1 - For condenada, em sentença irrecorrível, por praticar, com dolo, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

21.6.2 - Praticar ato ilícito, visando frustrar os objetivos da contrafação.

21.6.3 - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública.

21.7 - A penalidade aplicada será registrada no cadastro da SEPLAD (Secretaria Executiva de Planejamento e Administração) e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada pelo período estabelecido na penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e das demais cominações legais.

21.8 - Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na execução ou a inexecução deste contrato advir de caso fortuito, motivo de força maior ou fato do princípio.

21.9 - As sanções de que tratam as cláusulas 21.2.1, 21.2.2, 21.2.3, 21.2.4 e 21.2.5 serão aplicadas pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, enquanto que a Declaração de Inidoneidade presente na cláusula 21.6 deverá ser proposta ao Secretário de Estado de Planejamento e Administração, mediante parecer fundamentado.

21.10 - Identificada a necessidade de instauração de Processo Administrativo para apurar responsabilidades da CONTRATADA, o representante desta será comunicado da possibilidade de aplicação da penalidade, abrindo-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para oferecimento de defesa prévia.

21.11 - No caso de aplicação da penalidade de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, o prazo para o oferecimento de defesa prévia será de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação e abertura de vista dos autos na sede da CMG.

21.12 - Também, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar a documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado e será descredenciado no SICAF pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e no edital, e das demais cominações legais, sendo-lhe assegurado o direito à ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA CONFIDENCIALIDADE

22.1 - A CONTRATADA se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da CONTRATANTE.

CLAUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de Setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

23.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

23.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da CONTRATADA, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGESIMA QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO:

24.1. Na execução do presente contrato é vedada à Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

A) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja, a terceira pessoa à ele relacionada;

B) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;

C) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- D) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
E) De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018 (conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

25.1 - Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado do Pará, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLAUSULA VIGÉSIGIMA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

26.1. Contratada: _____

26.2. Contratante: _____

CLÁUSULA VIGÉSIMA SETIMA – FORO

27.1 - Fica eleito o foro da comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas as questões porventura resultantes deste contrato.

E por assim haverem ajustado, as partes assinam este contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza efeitos.

Belém/PA, XX de abril de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR - CEL QOPM RG 9916
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



1. NOME: _____, CPF: _____.

2. NOME: _____, CPF: _____.

PORATARIA Nº 704/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o processo nº 2022/529737, de 2 de maio de 2022;
CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.
RESOLVE:

I - Autorizar o Colaborador Eventual abaixo relacionado a se deslocar para o município de ANANINDEUA/PA, no dia 02/05/2022.

Colaborador	Objetivo
FAUSO MENDES DE PAULA, CPF 638.321.942-15.	Cooperação técnica a Diretoria do Cerimonial, na agenda pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao colaborador acima, que se deslocou conforme item I.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 de maio de 2022.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 793300

PORATARIA Nº 705/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e
CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;
CONSIDERANDO o processo nº 2022/533200, de 3 de maio de 2022;
RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de BANNACH/ FLORESTA DO ARAGUAIA/PA, no período de 03 a 06/05/2022.

Servidor	Objetivo
ANTONIO JOSÉ DA SILVA SANTOS, matrícula funcional nº 57189479/2, CPF 467.658.752-04, Chefe de Gabinete, lotado na Secretaria Extraordinária de Produção, nos referidos municípios.	Cumprir Agenda Pública da Secretaria Extraordinária de Produção, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes 3 ½ (três e meia) diárias ao servidor acima, que se deslocou conforme item I.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 3 de maio de 2022.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 793366

FÉRIAS**PORATARIA Nº 698/2022-CRG, de 03 de Maio de 2022.**

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº. 441/2022-CCG, publicado no DOE nº. 34.927, de 08/04/2022 e,
CONSIDERANDO o Processo Nº. 2022/529741, de 02/05/2022;
RESOLVE:

SUSPENDER, por necessidade de serviço, a contar de 03/05/2022, o gozo de férias da servidora MILENE GRACIELA DO NASCIMENTO, Id. Funcional nº. 5907199/2, concedido por meio da Portaria nº. 549/2022-CCG, publicada no DOE Nº. 34927, de 08/04/2022, ficando os dias interrompidos para gozo oportuno.

DÉ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 03 de Maio de 2022.
LUCIANA BITENCOURT SOARES
Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 793343

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022- CPL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, CPF nº 007.085.212-07, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de gás liquefeito de petróleo (GLP) envasado em botijões de 13Kg e 45Kg, com cessão em regime de comodato, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Data da Abertura: 12/05/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: cpl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 792768

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**AVISO DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022- CPL/CMG**

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, CPF nº 007.085.212-07, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022- CPL/CMG

A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará – CMG/PA, através de seu Pregoeiro BRUNO LUIZ SILVA DE SOUSA, CPF nº 007.085.212-07, comunica que promoverá licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme abaixo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE MANUTENÇÃO DE ÁGUA DE PISCINA, para atender as necessidades de abastecimento e consumo das Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses.

Data da Abertura: 16/05/2022;

Hora da abertura: 10h00m (horário oficial de Brasília-DF);

Endereços eletrônicos: www.gov.br/compras e www.compraspara.pa.gov.br;

Maiores informações: cpl@cmg.pa.gov.br

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

Protocolo: 793141

DIÁRIA**EXTRATO DE PORTARIA Nº 372/2022 – DI/CMG, DE 03 DE MAIO DE 2022**

Objetivo: com o intuito de participar de curso de capacitação Município de Origem: Belém/PA; Destino: Brasília/DF; Período: 08/05/2022 a 11/05/2022; Quantidade de diárias: 4,0 (alimentação) 3,0 (pousada); Servidores: TEN CEL QOPM Mauro Henrique da Silva Guerra, MF nº 5774055/5, TEN CEL QOPM Jorge Fabrício dos Santos, MF nº 5788285/4, CB PM Gleise Maria Moraes Cordeiro, MF nº 57232263/2, CB PM Alécio Fábio Cunha Silva, MF nº 4218819/2; Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno. Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Júnior.

Protocolo: 793201

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO**PORTARIA****PORTARIA Nº 204/2022-PGE.G., 02 de maio de 2022.**

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

AUTORIZAR, o servidor Edson da Silva Lima, identidade funcional nº 3153177/1, a se afastar de suas funções no período de 13.06 a 29.06.2022, para gozo de residual de férias, interrompida pela PORTARIA Nº 345/2021-PGE.G., de 16.07.2021.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 792734

PORTARIA Nº 205/2022-PGE.G., 02 de maio de 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais.

RESOLVE:

DESIGNAR, a Procuradora do Estado Lorena de Paula Rego Salman, Id. Funcional nº 55589670/1, para responder pelo Cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria Cível, Trabalhista e Administrativa - PCTA, por motivo de afastamento da titular, Mahira Guedes Paiva Barros, Id. Funcional nº 54196751/1, no período de 17 a 31.05.2022.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 792743

PORTARIA Nº 206/2022-PGE.G., 02 de Maio de 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais...

RESOLVE:

DESIGNAR, a Procuradora do Estado, Carolina Ormanes Massoud, identidade funcional nº 5858909/1, para responder pelo Cargo de Procurador-Chefe da Procuradoria de Assessoramento Jurídico à Chefia do Poder Executivo, por motivo de afastamento do titular Gustavo Tavares Monteiro, Id. Funcional nº 5896362/1, no período de 04 a 18.05.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 792748

PORTARIA Nº 203/2022-PGE.G., 02 de maio de 2022.

A Procuradora-Geral Adjunta Administrativa, no uso das suas atribuições legais ...

RESOLVE:

TRANSFERIR, o gozo de férias referente ao período aquisitivo 2020/2021, do Procurador do Estado, Thiago Vasconcellos Jesus, identidade funcional nº 5930965/1 concedida pela PORTARIA Nº 141/2022-PGE.G, de 30.03.2022, para o período de 09.05 a 18.05.2022.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

ADRIANA FRANCO BORGES GOUVEIA

Procuradora-Geral Adjunta Administrativa

Protocolo: 792722

Protocolo: 792768

CONSIDERANDO o processo nº 2022/643738, de 24 de maio de 2022;
CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar o servidor abaixo relacionado a se deslocar para os municípios de CASTANHAL/ SÃO JOÃO DA PONTA/PA, no dia 26/05/2022.

Servidor	Objetivo
SILVIO JOSE PANTOJA FERNANDES, CPF 319.678.092-91, matrícula funcional nº 5275768/4, ocupante do cargo de Assessor do Cerimonial, lotada na Diretoria de Cerimonial.	Realizar precursora, Agenda Pública do Governo do Estado, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária ao servidor acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de maio de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 845/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/643705, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para os municípios de CASTANHAL/ SÃO JOÃO DA PONTA/PA, no dia 26/05/2022.

Servidor	Objetivo
PATRICIA HEITMANN ELERES, CPF 646.668.242-00, matrícula funcional nº 5958137/1, Diretora do Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Assessorar Agenda pública do Governo do Estado, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária a servidora acima, que se deslocará conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de maio de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 846/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/643693, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de PARAGOMINAS/PA, no dia 25/05/2022.

Servidor	Objetivo
PATRICIA HEITMANN ELERES, CPF 646.668.242-00, matrícula funcional nº 5958137/1, Diretora do Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Realizar precursora, agenda pública do Governo do Estado, nos referidos municípios.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de maio de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

PORTARIA Nº 847/2022-CRG

A COORDENADORA DE RELAÇÕES GOVERNAMENTAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela PORTARIA Nº 441/2022-CCG, de 07/04/2022, publicado no DOE nº 34.927, de 08/04/2022, e CONSIDERANDO o que dispõe os arts. 145 a 149, da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994;

CONSIDERANDO o processo nº 2022/641854, de 24 de maio de 2022;

CONSIDERANDO ainda, tratar-se de Agenda Oficial de Governo.

RESOLVE:

I - Autorizar a servidora abaixo relacionada a se deslocar para o município de CANAÃ DOS CARAJÁS/PA, no dia 24/05/2022.

Servidor	Objetivo
PATRICIA HEITMANN ELERES, CPF 646.668.242-00, matrícula funcional nº 5958137/1, Diretora do Cerimonial, lotada na Diretoria do Cerimonial.	Realizar precursora, agenda pública do Governo do Estado, no referido município.

II - Conceder de acordo com as bases legais vigentes ½ (meia) diária a servidora acima, que se deslocou conforme item I.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 25 de maio de 2022.

LUCIANA BITENCOURT SOARES

Coordenadora de Relações Governamentais

Protocolo: 804145

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto de 1º de janeiro de 2019, publicado no Diário Oficial do Estado nº 33.771 de 02 de janeiro de 2019 e conforme prevê o inciso V, do art. 9º, do Decreto Estadual nº 2.069 de 20 de fevereiro de 2006 e ainda considerando a adjudicação efetuada no Pregão Eletrônico nº 005/2022, referente ao Processo nº 011/2022-CPL/CMG, decide: HOMOLOGAR o resultado do aludido certame e autorizar a celebração do instrumento contratual e a emissão da Nota de Empenho. Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) ENVASADO EM BOTIJÕES DE 13KG E 45KG", com cessão em regime de comodato, para serem entregues nas Residências Oficiais do Governo do Estado do Pará, da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, por um período de 12 (doze) meses".

Valor: R\$ 24.351,24 (vinte e quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e vinte e quatro centavos).

Tipo: Menor Preço Global

Empresa Vencedora: E M DOS S BASTOS ME, CNPJ: 12.953.821/0001-21. Belém(PA), 25 de maio de 2022.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará

Protocolo: 804437

DIÁRIA

EXTRATO DE PORTARIA Nº 457/2022 – DI/CMG, DE 25 DE MAIO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.Município de Origem: Belém/PA;Destino: Brasília/DF;Período: 16 a17/05/2022;Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada);Servidores: MAJ QOPM Rubens Alan da Costa Barros, MF nº 57198361/2, MAJ QOPM Heitor Lobato Marques, MF nº 57198332/3;Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 804114

EXTRATO DE PORTARIA Nº 458/2022 – DI/CMG, DE 25 DE MAIO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.Município de Origem: Belém/PA;-Destino: Canaã dos Carajás/PA;Período: 24/05/2022;Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação);Servidor: MAJ QOPM Paulo Henrique Bechara e Silva, MF nº 57199724/2;Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 804117

EXTRATO DE PORTARIA Nº 459/2022 – DI/CMG, DE 25 DE MAIO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.Município de Origem: Belém/PA;Destino: Acará/PA;Período: 19/05/2022;Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação);Servidores: CB PM Bruno David da Silva Rocha, MF nº 57232737/2, CB PM Franklin Brandão de Souza, MF nº 4219050;Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 804121

EXTRATO DE PORTARIA Nº 460/2022 – DI/CMG, DE 25 DE MAIO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.Município de Origem: Belém/PA;Destino: Altamira/PA;Período: 15 a16/05/2022;Quantidade de diárias: 2,0 (alimentação) 1,0 (pousada);Servidores: 1º TEN QOPM Víctor Lincoln da Cunha Barros, MF nº 4220541/3, CB PM Wanderson Alexandrino Viana, MF nº 57222073/2, SD PM Kenny Souza Carvalho, MF nº 06402259/2;Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 804124

EXTRATO DE PORTARIA Nº 461/2022 – DI/CMG, DE 25 DE MAIO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.Município de Origem: Belém/PA;Destino: Parauapebas/PA;Período: 14/05/2022;Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação);Servidor: MAJ QOPM Khistian Batista Castro, MF nº 57198337/2;Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 804127

EXTRATO DE PORTARIA Nº 462/2022 – DI/CMG, DE 25 DE MAIO DE 2022

Objetivo: a serviço do Governo do Estado.Município de Origem: Belém/PA;Destino: Parauapebas/PA;Período: 18/05/2022;Quantidade de diárias: 1,0 (alimentação);Servidor: MAJ QOPM Khistian Batista Castro, MF nº 57198337/2;Prazo para prestação de contas: 05 (cinco) dias após a data do retorno.Ordenador: CEL QOPM Osmar Vieira da Costa Junior.

Protocolo: 804131

EXTRATO DE PORTARIA Nº 463/2022 – DI/CMG, DE 25 DE MAIO DE 2022

Objetivo: com o intuito de desempenhar funções administrativas inerentes ao Governo do Estado.Município de Origem: Belém/PA;Destino: Aurora do Pará/PA;Período: 25 a26/05/2022;Quantidade de diárias: 2,0 (alimenta-